



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.311, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

EMENTA: *Renova Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental na forma que estabelece, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 0068/GS-08/SME,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental, dos alunos contemplados e freqüentes em dezembro de 2007, excetuando-se as dos alunos considerados desistentes e os de segunda repetência em quaisquer séries.

Art. 2.º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino já conveniados e com Bolsas de Estudo, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município o respectivo Termo, que vigorará de 01 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

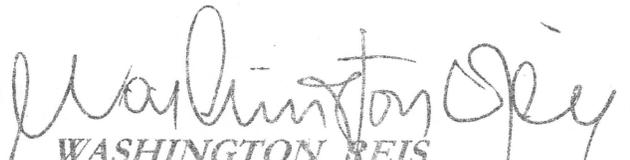
Parágrafo Único – Do ato a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município, deverão constar os Termos Aditivos ao Convênio, obedecidas as regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.

Art. 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5.311 , DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

EMENTA: *Renova Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental na forma que estabelece, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 0068/GS-08/SME,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental, dos alunos contemplados e frequentes em dezembro de 2007, excetuando-se as dos alunos considerados desistentes e os de segunda repetência em quaisquer séries.

Art. 2.º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino já conveniados e com Bolsas de Estudo, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município o respectivo Termo, que vigorará de 01 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Do ato a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município, deverão constar os Termos Aditivos ao Convênio, obedecidas as regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município deverá providenciar todas as demais medidas administrativas, com vistas à plena execução deste Decreto.

Art. 4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2008.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal